NOTA TÉCNICA Nº 001/2022

Florianópolis, 11 de agosto de 2022.

Considerando a Portaria SAR n° 30/2020, de 24/09/2020, da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, que estabelece critérios e procedimentos complementares para o monitoramento microbiológico e de ficotoxinas em moluscos bivalves no Estado de Santa Catarina;

Considerando a importância econômica e social da maricultura para Santa Catarina;

Considerando que a CIDASC, em cumprimento ao Programa Nacional de Controle Higiênico-Sanitário de Moluscos Bivalves (PNCMB), realiza periodicamente análises de moluscos bivalves e da água de cultivo desses animais para detecção de ficotoxinas, microrganismos contaminantes e algas produtoras de toxinas;

Considerando que a espécie de eleição para monitoramento microbiológico é o mexilhão *Perna perna* e que as classificações geradas para a espécie de eleição se aplicarão a todas as espécies cultivadas ou extraídas nas áreas de monitoramento microbiológico, com exceção daquelas espécies que possuam série temporal com resultados suficientes para a sua classificação independente;

Considerando que a detecção de resultado superior ao limite máximo determinará a classificação da área como “Suspensa”, sendo proibida a retirada, o consumo e a comercialização dos moluscos bivalves;

Considerando a investigação iniciada em 24/05/2022 pela CIDASC e EPAGRI, com estimativa de duração de seis meses, visando a subdivisão das cinco áreas de monitoramento que atualmente encontram-se suspensas para a retirada de mexilhões por conta de níveis elevados de poluição fecal (Serraria e Ponta de Baixo, no município de São José; Barra do Aririú, no município de Palhoça; Praia Alegre, no município de Penha; e Barro Vermelho/Tapera, no município de Florianópolis), com o monitoramento em pontos adicionais e amostras coletadas quinzenalmente nesses pontos;

Considerando que durante os seis meses de investigação, as áreas de monitoramento classificadas como “Suspensas” serão classificadas utilizando a metodologia prevista na Instrução Normativa Interministerial MPA/MAPA nº 7 de 2012;

Considerando o Ofício nº 224/2022 desta Diretoria ao setor produtivo e o Ofício nº 643/2022 desta Diretoria à Divisão de Sanidade dos Aquáticos, do Departamento de Saúde Animal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), e a resposta através do Processo nº 21000.065444/2022-84 com parecer favorável aos ajustes necessários na Portaria SAR nº 30/2020, alinhados à legislação federal atualmente em vigor (IN MPA/MAPA nº 07/2012);

Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SAR 00001495/2022 e o código 60YOJ45K.

Considerando a elaboração e análise de minuta de alteração da Portaria SAR nº 30/2020,

Emitimos a presente Nota Técnica, de caráter informativo, a fim de esclarecer especificamente as situações em áreas de monitoramento que tiverem valores superiores a 46.000 NMP/100g de moluscos e que, em caráter excepcional por um período de 6 (seis) meses, ocorrer a investigação em pontos adicionais de monitoramento:

- A classificação dessas áreas seguirá a metodologia prevista na Instrução Normativa Interministerial MPA/MAPA nº 07, de 2012;

- As referidas áreas de monitoramento passarão para a classificação equivalente a "Liberada sob condição" a partir da obtenção de dois resultados consecutivos (com intervalo de quinze dias), em que sejam coletadas 5 (cinco) amostras de moluscos no mesmo dia de diferentes pontos de uma mesma área de monitoramento em cada esforço de coleta, em que todas as amostras apresentem valores de *E. coli* menores ou iguais a 46.000 NMP/100g;

- Os moluscos das áreas que passarem para a classificação equivalente a "Liberada sob condição" somente poderão ser consumidos após depuração ou processamento térmico que permita eliminar os micro-organismos patogênicos ou remoção de vísceras e gônadas, conforme a espécie processada e tipo de produto obtido;

- No caso de recorrência dos resultados acima de 46.000 NMP/100g, as áreas voltarão à classificação "Suspensa";

- O setor produtivo deverá ser comunicado de que existe a possibilidade de que, pelo menos, parte das fazendas marinhas permaneça interditada ao fim dessa investigação e que novos ciclos de cultivo iniciados no período de interdição podem ser perdidos por impossibilidade de colheita e venda.

Daniela Carneiro do Carmo
Diretora de Qualidade e Defesa Agropecuária/ SAR
(assinado digitalmente)

Sérgio Winckler da Costa
Gerente de Aquicultura e Pesca/ SAR
(assinado digitalmente)

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SAR 00001495/2022 e o código 60YOJ45K.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **60YOJ45K**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DANIELA CARNEIRO DO CARMO (CPF: 994.XXX.101-XX) em 12/08/2022 às 16:49:29
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/04/2019 - 13:56:27 e válido até 26/04/2119 - 13:56:27.
(Assinatura do sistema)

SERGIO WINCKLER DA COSTA (CPF: 347.XXX.930-XX) em 12/08/2022 às 17:08:47
Emitido por: "SGP-e", emitido em 12/03/2019 - 17:05:53 e válido até 12/03/2119 - 17:05:53.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FSXzcwMDNfMDAwMDE0OTVfMTUwMl8yMDIyXzYwWU9KNDVL ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SAR 00001495/2022** e o código **60YOJ45K** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.